Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 80

CONTRATO Nº 07/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COM SERVIÇOS DE BUFFET MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE FORMA SEGURA POR EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUSIVE COM A LOCAÇÃO DE LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO COMO CONTRATADA A EMPRESA: ANTONIO LENILSON RODRIGUES LIMA & CIA LTDA – ME (PAPILON EVENTOS), BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI,** ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.618.519/0001-40, com sede na Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Sr. ALAN TEIXEIRA OSÓRIO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.326.513-51 e RG sob nº 2.602.532 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dr. Antenor de Araújo Freitas, nº 1437, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa **ANTONIO LENILSON RODRIGUES LIMA & CIA LTDA – ME (PAPILON EVENTOS),** inscrita no CNPJ sob o n° 44.776.263/0001-62, Av. Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano – CEP: 64.260-000, Piripiri – PI, por intermédio de seu representante legal, Sr. Antônio Lenilson Rodrigues Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1.123.796 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 396.227.973-34, doravante denominada CONTRATADA,

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 81

têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 01/2022, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sob a forma de execução indireta, e fornecimento mediante solicitação, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 contratação de empresa para realização de evento com serviços de buffet mediante operacionalização e execução de todas as etapas de produção, transporte e distribuição de forma segura por empresa especializada, inclusive com a locação de local para a realização do evento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piripiri, conforme especificado abaixo:

Evento com Buffet para – 250 PESSOAS

ITENS	PRODUTO	VALOR MÉDIO P/ PESSOA	VALOR PARA EVENTO	QUANT. EVENTOS
1	ÁGUA MINERAL	R$ 155,00	R$ 38.750,00	1
2	REFRIGERANTE			
3	SUCO DE FRUTAS NATURAIS			
4	CAJUÍNA			
5	JANTAR OU ALMOÇO: 02 TIPOS DE ARROZ, QUATRO SALADAS, FAROFA, MASSA COM MOLHO O CREME DE GALINHA			
6	OPÇÃO DE BUFFET COM MASSAS TIPO RODÍZIO: PIZZAS, LASANHAS, 03 TIPOS DE MASSAS COM 02 TIPOS DE MOLHO E DIVERSOS ACOMPANHAMENTOS			
7	COFFEE BREAK: MINI PASTEL, MINI PA=IZZA, MINI QUIBE, MINI CROPET, MINI SANDUÍCHE, MINI HAMBÚRGUER, MINI CACHORRO QUENTE, TORRADAS E PATÊ			
8	LOUÇA – PORCELANA/VIDRO			
9	DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, GARÇONS,			

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 82

	AUXILIARES DE COZINHA E GERENTE DE EQUIPE UNIFORMIZADOS.			
10	FORNECIMENTO DE MESAS DE APOIO, TOALHAS DE MESA, ARRANJOS DE FLORES, BALDES DE GELO, GUARDANAPOS			
11	FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS PARA OS CONVIDADOS			
12	LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE EVENTOS COM CAPACIDADE PARA 200 PESSOAS.			
VALOR TOTAL: R$ 38.750,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 O regime deste contrato é sob a forma de fornecimento mediante solicitação, sujeitando-se às normas do diploma legal, conforme o art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

2.2 A empresa contratada deverá se comprometer a executar os serviços no conforme solicitados pela Câmara Municipal de Piripiri-PI.

2.3 A Câmara Municipal reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

2.4 A fiscalização da Câmara Municipal não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil vigente e dos danos que vier a causar à Câmara Municipal e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

2.5 Na execução dos serviços do contrato a contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do contrato.

2.6 A prestação dos serviços objeto deste contrato, somente poderá ocorrer na Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERÇEIRA – (DO PREÇO)

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 83

3.1 O valor global do presente contrato é estimado em **R$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**

3.2 A contratante pagará a contratada o valor unitário especificado dos serviços no quadro da cláusula primeira, apenas pelos produtos solicitados e entregues na Câmara Municipal de Piripiri-PI.

CLÁUSULA QUARTA – (DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

4.1 O pagamento será feito até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal dos serviços solicitados e entregues na Câmara Municipal de Piripiri-PI.

4.2 O pagamento será processado através de transferência bancaria para conta de titularidade da contratada.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

4.5. Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUINTA – (DO PRAZO DE VIGENCIA)

5.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 15/01/2023, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 84

CLAUSULA SEXTA – (DOS TRIBUTOS)

6.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão serem pagos na época devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

7.1 A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula terceira, ocorrerá por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Piripiri, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	Elemento de despesa	FONTE DE RECURSOS
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA NONA – (DOS CASOS DE RESCISÃO)

8.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

8.2 Aplicam-se à execução deste contrato a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES)

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

10.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 85

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante à Contratada.

10.5 Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

10.8 O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

10.9 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕE)

11.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 86

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO)

12.1 O Chefe de Compras da Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Serviços, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO LOCAL DE ENTREGA)

13.1 Os serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Piripiri, localizada na Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri – PI, CEP: 64.260-000, em local acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA)

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1 efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

14.1.2 acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

14.1.3 notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

14.2.2 reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os produtos que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

14.2.3 responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

14.2.4 aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 87

14.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA VINCULAÇÃO)

15.1. Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo n° 02/2022 na Dispensa de Licitação N° 01/2022 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, serão designados representantes da Administração (Gestor do contrato e fiscal do contrato), especialmente, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (DOS CASOS OMISSOS)

17.1 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Piripiri-PI, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (DO FORO)

18.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Piripiri-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri - Piauí, 15 de dezembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 88

Alan Teixeira Osório

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

ALAN TEIXEIRA OSÓRIO, CPF nº 016.326.513-51.

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Antonio Lenilson Rodrigues Lima

ANTONIO LENILSON RODRIGUES LIMA & CIA LTDA – ME

(PAPILON EVENTOS)

CNPJ sob o n° 44.776.263/0001-62

Contratada.

Antônio Lenilson Rodrigues Lima

CPF sob o n° 396.227.973-34

Representante legal

Testemunhas:

1ª Tiago Freitas Pereira
CPF.: 015.424.683-29

2ª Evanildo Sousa Rodrigues da Sousa
CPF.: 077 087 247 167

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 89

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2022.			
Processo administrativo nº 02/2022.			
Dispensa de Licitação nº 01/2022.			
Base legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.		
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.618.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.		
Contratado	**ANTONIO LENILSON RODRIGUES LIMA & CIA LTDA – ME (PAPILON EVENTOS)**, CNPJ sob o nº 44.776.263/0001-62, Av. Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano – CEP: 64.260-000, Piripiri – PI		
Objeto	contratação de empresa para realização de evento com serviços de buffet mediante operacionalização e execução de todas as etapas de produção, transporte e distribuição de forma segura por empresa especializada, inclusive com a locação de local para a realização do evento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piripiri.		
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).		
Vigência	A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 15/01/2023.		
Data de assinatura	15 de dezembro de 2022.		
FONTE DE RECURSOS 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**UNID. ORÇAMENTÁRIA** 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	**PROJETO ATIVIDADE** 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	**ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. Antônio Lenilson Rodrigues Lima, CPF nº 396.227.973-34, pela contratada.		

Piripiri - Piauí, 15 de dezembro de 2022.

ALAN TEIXEIRA OSORIO: 01632651351

Assinado digitalmente por ALAN TEIXEIRA OSORIO:01632651351
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=39016084000124, CN=ALAN TEIXEIRA OSORIO:01632651351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-12-15 11:47:52
Foxit Reader Versão: 9.4.1

ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 90

Id:0047D772F01EE7DE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO DE ADESÃO Nº 010/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022.

RATIFICO, na forma da Lei, a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 016/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022 – COPES,** tendo em vista o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Bom Jesus-PI, favorável ao feito, e autorizo a contratação da empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.173.456/0001-38, com sede na Rua Rubio Brasiliano, nº 84, Bairro São José Bonifácio, Erechim-RS, procedendo à formalização do respectivo contrato administrativo, tudo em conformidade com a exigência legal da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se e registre-se.

Bom Jesus (PI), 13 de dezembro de 2022.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

Id:05D4ED546646E406

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA, A LEI MAIOR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2022 – CPL/CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS/PI

CONTRATADO: INSTITUTO LEGATUS

(CNPJ nº 34.757.760/0001-60)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY, DESTINADA A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

VALOR MENSAL: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)

FONTE DOS RECURSOS: DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

Altos/PI, 14 de dezembro de 2022.

Regina Alves dos Santos.
REGINA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Id:05D4ED546646E63D

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2022.			
Processo administrativo nº 02/2022.			
Dispensa de Licitação nº 01/2022.			
Base legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.		
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.** CNPJ: 08.618.519/0001-40. Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.		
Contratado	**ANTONIO LENILSON RODRIGUES LIMA & CIA LTDA – ME (PAPILON EVENTOS)**, CNPJ sob o nº 44.776.263/0001-62, Av. Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano – CEP: 64.260-000, Piripiri – PI		
Objeto	contratação de empresa para realização de evento com serviços de buffet mediante operacionalização e execução de todas as etapas de produção, transporte e distribuição de forma segura por empresa especializada, inclusive com a locação de local para a realização do evento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piripiri.		
Valor	O Valor global do contrato é estimado em R$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).		
Vigência	A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 15/01/2023.		
Data de assinatura	15 de dezembro de 2022.		
FONTE DE RECURSOS	**UNID. ORÇAMENTÁRIA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Signatários	Alan Teixeira Osório, CPF nº 016.326.513-51, pela contratante. Antônio Lenilson Rodrigues Lima, CPF nº 398.227.973-34, pela contratada.		

Piripiri - Piauí, 15 de dezembro de 2022.
ALAN TEIXEIRA OSORIO: 01632651351
ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51

Id:030E6263AB32E63F

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piripiri - Piauí, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa ao procedimento de Dispensa de Licitação e, considerando as justificativas e parecer jurídico, bem como toda a descrição e documentos juntados no processo em voga, **RATIFICA** o presente procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, que tem por objeto contratação de empresa para realização de evento com serviços de buffet mediante operacionalização e execução de todas as etapas de produção, transporte e distribuição de forma segura por empresa especializada, inclusive com a locação de local para a realização do evento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piripiri, em favor da proponente ANTONIO LENILSON RODRIGUES LIMA & CIA LTDA – ME (PAPILON EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 44.776.263/0001-62, Av. Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano – CEP: 64.260-000, Piripiri – PI, no valor global de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piripiri - Piauí, 14 de dezembro de 2022.
ALAN TEIXEIRA OSORIO: 01632651351
ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 016.326.513-51